



Gestão 2021/24

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR

DECRETO Nº 069/2024 – DE 20 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO COMO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando que o Município de São Jerônimo da Serra possui intenção de adesão de atas de registro de preços diversas com vistas ao alcance da efetividade, celeridade e economicidade como entidade/órgão não participante, do qual, conceitua o Art. 6º, XLIX da Lei 14.133/2021;

Considerando a previsão legal estabelecida pelo Art. 86, §2º e §3 da Lei 14133/2021 que estabelece regramento para órgãos não participantes aderirem atas diversas com o fim específico desde que atendidos os critérios da Lei;

Considerando o interesse público, sobretudo quanto ao alcance da vantajosidade e eficiência da contratualização na modalidade estabelecida;

Considerando ao fim o atendimento aos princípios basilares da Administração e específicos da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, proceder a Adesão a Atas de Registro de Preços de bens e serviços, de que trata o Art.86, §3, I da Lei 14.133/2021, como órgão não participante, desde que, atendidos as exigências contidas no §2º do mesmo diploma legal, mediante apresentação de justificativa da vantajosidade, demonstração de que os valores são compatíveis com os de mercado e por fim, consulta e aceitação do órgão gerenciador e/ou fornecedor nos moldes da Lei.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DE MAIO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal